

BTCU Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 51 | nº 130 | Quarta-feira, 11/07/2018

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	1
Apoio Estratégico	1
Secretaria-Geral da Presidência	2
Instituto Serzedello Corrêa	2
Secretaria-Geral de Controle Externo	8
Coordenação-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados	9
SECEX-MT	9
SECEX-PE	14
SECEX-RS	14
Secretaria-Geral de Administração	16
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	16
Secretaria de Gestão de Pessoas	18
Diretoria de Legislação de Pessoal	21
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	27

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Vice-Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDÓ CEDRAZ DE OLIVEIRA

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOȘ BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

CARLOS ROBERTO CAIXETA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 6
(2017)- . Brasília: TCU, 2017- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 182, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Delega competência ao Secretário de Controle Externo no Estado de São Paulo para assinar o Termo de Cooperação Técnica e de Execução Descentralizada entre o Tribunal de Contas da União e a Universidade Federal de Lavras, para a realização de Curso de Pós-Graduação lato sensu em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do TC 007.812/2016-7, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Controle Externo no Estado de São Paulo e, em caso de impedimento, ao seu substituto, para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, o Termo de Cooperação Técnica e de Execução Descentralizada para a realização de Curso de Pós-Graduação lato sensu em Controle, Detecção e Repressão a Desvios de Recursos Públicos.

Art. 2º Fica designado o Secretário de Controle Externo no Estado de São Paulo para zelar pelo acompanhamento da execução do Acordo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 132 de 11/07/2018, Seção 1, p. 126)

GABINETES DE AUTORIDADES**APOIO ESTRATÉGICO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 9/2018, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria-TCU nº 7, de 2 de janeiro de 2017.

Em 10 de julho de 2018

AUTORIZADO, no processo de interesse das autoridades do Tribunal, ativas e inativas, seus dependentes e pensionistas civis, o ressarcimento de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, apresentadas no mês de junho de 2018, no valor de R\$ 8.598,54 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

(TC 003.933/2018-0)

JOSÉ MOACIR CARDOSO DA COSTA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 23, DE 9 DE JULHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INTERNACIONAL DE INTERCÂMBIO PARA AUDITORES DO GOVERNMENT ACCOUNTABILITY OFFICE (GAO)

1. Informações e Requisitos Gerais

1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) informa a abertura de processo seletivo com vistas à escolha de um servidor para participar do Programa Internacional de Intercâmbio para Auditores do Government Accountability Office (GAO), Entidade Fiscalizadora Superior dos Estados Unidos, a ser realizado no período de **20 de março a 12 de julho de 2019**, na cidade de Washington, Estados Unidos.
 1. A participação de servidor em eventos externos é regulamentada pela Resolução TCU nº 212/2008.
2. A participação do servidor selecionado pelo TCU ficará condicionada à aprovação em processo seletivo a ser realizado pelo GAO.
 1. A matrícula no processo seletivo a ser realizado pelo GAO deverá ser realizada pelo servidor selecionado pelo TCU, com apoio da Serint, **até 24 de setembro de 2018**.
 2. Informações adicionais relativas ao Programa do GAO podem ser obtidas no seguinte endereço: [International Auditor Fellowship Program](#)
3. O Programa do GAO enfatizará técnicas necessárias para a condução de auditorias de desempenho e apresenta abordagens para o desenvolvimento de lideranças.
 1. Ao longo do Programa do GAO, o participante desenvolverá um projeto de conclusão sobre um dos temas definidos no item 4.3, no qual descreverá uma inovação a ser implementada no TCU.
 2. Na impossibilidade de desenvolvimento do trabalho na temática do anteprojeto apresentado pelo candidato selecionado, deverá ser escolhido outro tema entre os indicados no item 4.3.
4. O candidato indicado pelo TCU e selecionado pelo GAO receberá os seguintes auxílios do Tribunal:
 1. **diárias** para os primeiros trinta dias de afastamento de acordo com o art. 9º, parágrafo único, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;
 2. **bolsa de estudos** a partir do trigésimo primeiro dia, no valor **complementar** até o limite calculado com base nos custos informados pelo GAO, que podem ser consultados no Anexo III deste edital, de acordo com o art. 9º, parágrafo único, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;
 3. **seguro-viagem** (por meio de reembolso) e **passagem aérea internacional**.
5. O candidato deverá preencher, **na data da inscrição** neste processo seletivo, os seguintes pré-requisitos:
 - a) ocupar o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC);
 - b) ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação;

c) estar lotado e ter experiência mínima de três anos na área de Controle Externo do TCU (Segecex e unidades de assessoramento a autoridades);

d) não ter participado, nos últimos cinco anos, de edições do Programa Minerva, do Programa Internacional de Intercâmbio para Auditores do *Government Accountability Office* (GAO) ou do Programa de Treinamento promovido pelo Centro Internacional de Sistemas Informatizados e Auditoria (iCISA).

1.6. O candidato deverá preencher, **na data da entrevista prevista neste processo seletivo**, os seguintes pré-requisitos:

a) ter demonstrado proficiência na língua inglesa, por meio da apresentação de cópia digitalizada do certificado TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*), válido em 24.09.2018, com nota mínima de 80 pontos na modalidade iBT (*Internet-based Test*) ou 550 na modalidade PBT (*Paper-based Test*), conforme exigência do GAO;

b) ter disponibilidade para realizar três meses do curso em regime de licença para capacitação;

c) ter bloqueado 90 pontos do Programa Reconhecer.

3. Do Processo Seletivo

1. A seleção será composta de três etapas:

a) **Primeira etapa:** inscrição e classificação dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação, segundo os critérios do **Anexo I** deste Edital;

b) **Segunda etapa:** envio, pelos **cinco** candidatos mais bem classificados na primeira etapa, de anteprojeto da inovação a ser implementada no TCU após o término de sua participação no Programa do GAO, nos termos do art. 13 da Resolução-TCU nº 212, de 2008; e

c) **Terceira etapa:** entrevistas com os **cinco** candidatos mais bem classificados na primeira etapa, conduzidas pelo dirigente da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) ou por representantes por ele indicados.

3.2. O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa do Processo Seletivo	Prazo
Primeira etapa: inscrições dos candidatos	Até 23/7/2018
Resultado da primeira etapa	Até 6/8/2018
Segunda etapa: envio do anteprojeto de inovação	Até 31/8/2018
Terceira etapa: entrevista	Até 12/09/2018
Resultado final	Até 19/9/2018
Envio do nome do candidato ao GAO	Até 24/09/2018

4. Da Primeira Etapa: Inscrição

1. A inscrição ocorre com a tramitação para o ISC/Dicont, via sistema **e-TCU Administrativo**, dos documentos discriminados a seguir, gerados a partir de arquivo PDF, de preferência único:

a) formulário de inscrição preenchido (modelo disponível no caminho [Processos seletivos em andamento](#));

b) documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexo deste Edital.

4.3. As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. Encerrado o período de inscrições, **não** poderá ser acrescida nenhuma informação ou retificação à documentação de inscrição que venha a **alterar** a pontuação ou a classificação do candidato.

4.5. Somente serão consideradas **válidas** as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.

5. Da Segunda Etapa: Anteprojeto de Inovação

1. No prazo estabelecido no item 2.2, os **cinco candidatos mais bem classificados** na primeira etapa serão convocados a tramitar para o ISC/Dicont, via sistema e-TCU Administrativo, documento eletrônico com o anteprojeto da inovação a ser implementada no TCU após o término de sua participação no Programa do GAO, nos termos do art. 13 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.
2. O anteprojeto deverá ter tamanho máximo de três laudas e ser organizado, necessariamente, nos seguintes tópicos: contextualização, objetivo, resultados esperados, unidade patrocinadora, unidades impactadas ou necessariamente envolvidas na execução do projeto, correlação com as temáticas a serem abordadas no intercâmbio.
3. Conforme definido pela Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), o anteprojeto a ser desenvolvido deverá abordar um dos seguintes temas:
 - a) acompanhamento de resultados de políticas e programas públicos;
 - b) fiscalização de eficiência de organizações, políticas e programas;
 - c) combate à fraude e à corrupção; e
 - d) auditoria financeira.

5.4. O documento eletrônico citado no item 4.1 deverá ser **assinado pelo candidato em conjunto com o dirigente da unidade patrocinadora**.

6. Da Terceira Etapa: Entrevista

1. No prazo estabelecido no item 2.2, os **cinco candidatos mais bem classificados** na primeira etapa receberão o agendamento de suas entrevistas e serão convocados a cumprir os seguintes pré-requisitos, sob pena de desclassificação no presente processo seletivo:
 - a) encaminhar ao ISC/Dicont a comprovação do TOEFL, prevista no item 1.6, alínea “a”, na forma de documento eletrônico via e-TCU Administrativo, até a data imediatamente anterior à realização da entrevista;
 - b) fazer, até a data imediatamente anterior à realização da entrevista, o bloqueio de 90 pontos de reconhecimento por meio do sistema informatizado do Programa Reconhe-Ser, disponível na sessão “*Minha página*” do Portal TCU, item *Servidor > Processos Seletivos > Ofertar Pontos*.
- 6.2. O anteprojeto discriminado no item 4 deverá ser defendido pelo candidato na entrevista com o(s) representante(s) da Segecex.
- 6.3. Na impossibilidade de realização presencial, as entrevistas poderão ser realizadas por meio de videoconferência, telefone ou internet, no prazo estabelecido no item 2.2, e de acordo com os critérios constantes no Anexo II deste Edital.
- 6.4. Após a realização das entrevistas, o dirigente da Segecex indicará, entre os entrevistados, o candidato selecionado a ser indicado pelo Tribunal para participação no Programa do GAO.

7. Dos Deveres

1. São deveres do servidor selecionado:
 1. encaminhar ao ISC/Dicont, como documento eletrônico, via sistema e-TCU Administrativo, o **comprovante de conclusão do curso**, em até 15 dias após seu recebimento;
 2. entregar ao ISC, em até 60 dias após a conclusão do curso, **artigo científico**, escrito em língua portuguesa, abordando os conhecimentos adquiridos, para possível publicação na Revista do TCU e na biblioteca digital do Portal do TCU;
 3. elaborar, com o apoio da unidade patrocinadora e do Centro de Pesquisa e Inovação do ISC (CePI), em até 60 dias após a conclusão do curso, **plano de implantação da inovação prevista no item 4 deste edital**, sendo permitida a adaptação dos objetivos inicialmente propostos mediante concordância das unidades envolvidas;
 4. executar o plano de implantação da inovação, nos prazos acordados no plano previsto no item 6.1.3;
 5. entregar **relatório final**, assinado em conjunto com o dirigente da unidade patrocinadora, sobre a **execução** do plano de implantação da inovação, bem como dos **resultados auferidos**, nos prazos acordados no plano previsto no item 6.1.3.
2. Em caso de descumprimento das obrigações previstas no item 6.1 deste edital, o servidor deverá **restituir integralmente** os valores correspondentes aos auxílios pagos pelo Tribunal, atualizados monetariamente.
3. Em caso de desistência ao longo do programa, o servidor deverá apresentar justificativa formal ao ISC quanto às causas do seu desligamento.
 1. Caso a justificativa seja aceita pelo ISC, o servidor deverá **restituir proporcionalmente aos dias não cursados** os valores correspondentes aos auxílios pagos pelo Tribunal, a título de diárias e de bolsa de estudos, atualizados monetariamente.
 2. Caso a justificativa **não** seja aceita pelo ISC, o servidor deverá **restituir integralmente** os valores gastos pelo Tribunal para fins de sua participação no Programa do GAO, atualizados monetariamente.
4. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste edital, aplicam-se, quando couberem, os procedimentos e as penalidades previstos nos arts. 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212/2008.

8. Das Disposições Finais

1. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade de todas as informações apresentadas. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras estabelecidas pelo Edital, bem como as demais normas aplicáveis e ao disposto na Resolução-TCU nº 212/2008.
2. O servidor que participar do Programa do GAO ficará sujeito a ter sua lotação alterada para unidade no âmbito da Segecex, de acordo com o interesse da Administração, com vistas ao melhor aproveitamento do investimento na sua formação.
3. Eventuais dúvidas sobre o presente processo seletivo poderão ser dirimidas pelo e-mail isc_Dicont@tcu.gov.br ou pelos telefones (61) 3316-5808 e 5862.
4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência Profissional	1. Tempo de efetivo exercício no Tribunal.	Ano completo	0,40	4,00	65	Não necessária (verificação será feita pelo ISC).
	2. Participação como coordenador ou supervisor (desde que não cumulativo com item 3) em ações de fiscalização nos últimos cinco anos. (1º critério de desempate)	Fiscalização	2,00	16,00		Anexar cópia da portaria de designação ou da página do BTCU em que foi publicada. Caso a portaria não informe claramente a condição de supervisor/coordenador, acrescentar documentação que comprove essa informação.
	3. Atuação como membro em fiscalizações realizadas nos últimos cinco anos (desde que não cumulativo com o item 2).	Fiscalização	1,00	10,00		
	4. Exercício, como titular, de função comissionada de nível igual ou superior a FC-3 nos últimos cinco anos, exceto especialista sênior (2º critério de desempate).	Mês completo	0,25	15,00		Não necessária (verificação será feita pelo ISC).
	5. Atuação como especialista sênior nos últimos 5 anos.	Projeto	2,00	10,00		Anexar cópia da portaria de designação, da ordem de serviço ou da página do BTCU em que foi publicada.
	6. Participação em grupos de trabalho formalmente constituídos no âmbito do TCU nos últimos cinco anos	Grupo de Trabalho	1,00	10,00		
Formação, atuação em ensino e produção técnico-científica	7. Certificação profissional na área de auditoria ou curso de pós-graduação.	Certificado	4,00	10,00	35	Se a certificação foi objeto de reembolso do TCU, e a comprovação tiver sido realizada, não é necessária comprovação (a verificação será feita pelo ISC), senão, anexar o certificado à documentação de inscrição.
	8. Participação como instrutor de curso presencial ou como conteudista/ tutor de curso a distância, promovidos pelo TCU, com duração superior a 4h, nos últimos cinco anos.	Participação	2,00	10,00		Não necessária (verificação será feita pelo ISC no histórico de treinamentos do servidor).
	9. Participação como palestrante em eventos promovidos pelo TCU ou em eventos externos sob indicação do TCU, nos últimos cinco anos.	Participação	1,00	5,00		Anexar cópia de certificado ou documentação comprobatória da participação, contendo os dados do evento e o período. Caso a ação não conste do histórico de treinamento do servidor, disponível na página do ISC no Portal do TCU, incluir informações como portaria ou número do processo em que ocorreu a autorização para participação.
	10. Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos dez anos.	Publicação	2,00	5,00		Anexar texto curto informando a referência bibliográfica completa e o link para o texto/publicação, quando houver, ou o link para página da biblioteca ou de outra instituição que demonstre a autoria da obra.
	11. Publicação de monografia, artigo, capítulo de livro ou trabalho técnico ou científico em área de interesse do TCU nos últimos cinco anos.	Publicação	1,00	5,00		

- No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - 2ª ETAPA (ENTREVISTA)

CRITÉRIO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência profissional no TCU.	Diversidade de experiências, participação em projetos estratégicos, visão sistêmica do Tribunal.	20
2. Relevância do estudo apresentado no anteprojeto de inovação.	Alinhamento aos objetivos estratégicos do TCU, possibilidade de aplicação imediata e caráter inovador no Tribunal.	50
3. Disseminação de conhecimentos.	Capacidade de comunicação e compartilhamento de conhecimentos.	30
TOTAL		100

ANEXO III - CÁLCULO DE DIÁRIAS E BOLSA MENSAL

Cálculo de diárias e bolsa mensal para o representante do TCU no

Programa Internacional de Intercâmbio para Auditores - GAO/EUA

1. Total de recursos necessários para a permanência em Washington durante 4 meses, conforme demonstrativo encaminhado pelo GAO:

Despesas com hospedagem, refeições e transporte	US\$ 31,980.00
Despesas únicas com conferência e outros programas culturais	US\$ 650.00
Total de recursos necessários durante a duração do curso (*)	US\$ 32,630.00

(*) No demonstrativo enviado pelo GAO, consta o cômputo de valor referente a seguro. Esse valor, no entanto, não foi incluído no presente cálculo em razão de o servidor adquirir o seguro no Brasil, antes da viagem e, posteriormente, solicitar reembolso ao TCU.

2. Total de diárias a serem recebidas pelo representante do TCU durante trinta dias, de acordo com o Art. 9º, parágrafo único, da Resolução TCU nº 212/2008 e com o Anexo III da Portaria-TCU nº TCU 562/2017:

Servidor a ser selecionado	Valor da diária	Valor de 30 diárias
FC-6	US\$ 440.00	US\$ 13,200.00
FC-5	US\$ 425.00	US\$ 12,750.00
FC-3 ou FC-4	US\$ 410.00	US\$ 12,300.00
FC-2, FC-1 ou AUFC sem comissão	US\$ 370.00	US\$ 11,100.00

3. Bolsa a ser recebida pelo representante do TCU no restante do período do curso, de acordo com o Art. 9º, parágrafo único, da Resolução TCU nº 212/2008:

Servidor a ser selecionado	Valor das diárias a serem recebidas	Valor restante dos recursos a serem recebidos	Bolsa mensal (três remessas)
FC-6	US\$ 13,200.00	32,630.00 - 13,200.00 = US\$ 19,430.00	3 X US\$ 6,477.00
FC-5	US\$ 12,750.00	32,630.00 - 12,750.00 = US\$ 19,880.00	3 X US\$ 6,627.00
FC-3 ou FC-4	US\$ 12,300.00	32,630.00 - 12,300.00 = US\$ 20,330.00	3 X US\$ 6,777.00
FC-2, FC-1 ou AUFC sem comissão	US\$ 11,100.00	32,630.00 - 11,100.00 = US\$ 21,530.00	3 X US\$ 7,177.00

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGECEX Nº 14, DE 9 DE JULHO DE 2018

Altera período de trabalho de especialista sênior anteriormente aprovado.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 34, incisos I e IV, e 97, incisos I e II, da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016,

considerando o disposto no Art. 4º, inciso III, da Portaria-TCU nº 432, de 22 de setembro de 2017, que dispõe sobre a competência da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) para a autorização de realização de ação especializada que trata de atividades afetas à instrução processual ou à realização de fiscalização, resolve:

Art. 1º Fica alterado o período de trabalho de especialista sênior anteriormente aprovado, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA

ANEXO I À PORTARIA-SEGECEX Nº 14, DE 9 DE JULHO DE 2018

ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE TRABALHO DE ESPECIALISTA SÊNIOR ANTERIORMENTE APROVADO

Especialista sênior	Título / Objetivo	Unidade Patrocinadora	Código Vaga	Nível FC	Natureza FC	Início trabalho	Fim trabalho
GUSTAVO BAPTISTA LINS ROCHA	225 - Análise das operações de financiamento à exportação de serviços de engenharia (especificamente em relação aos financiamentos de rodovias)	SeinfraRodoviaAviação	14692	FC-4	Assessoramento	08/05/2018	31/07/2018

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES NOS ESTADOS**SECEX-MT****PORTARIAS**

PORTARIA-SECEX-MT Nº 7, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a estrutura, as competências e as atividades da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Mato Grosso, bem como subdelega competências aos Diretores, aos Assessores, ao Chefe de Serviço e ao Assistente.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência atribuída pelo artigo 97, inciso II, da Resolução TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016, e considerando o disposto nos artigos 40, 41 e 97, da mesma Resolução, e em conjunto com a Portaria-Segecex nº 1, de 4 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º A Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso (Secex-MT) tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete

II - 1ª Diretoria Técnica (D1)

II - 2ª Diretoria Técnica (D2);

III - Assessoria;

IV - Serviço de Administração.

Parágrafo 1º. A Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso conta com uma função comissionada de assistente;

Parágrafo 2º. A 2ª Diretoria Técnica (D2) gerenciará, em subordinação técnica à D1, especialmente, as ações de controle e os processos ligados à aplicação dos recursos federais por parte da Fundação Nacional do Índio e da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, unidades jurisdictionadas da Secex-MT de acordo com a Portaria-Segecex 17/2017.

Art. 2º Compete às Diretorias os trabalhos e as atribuições da atividade fim do Tribunal no âmbito da unidade descritas no artigo 41, incisos I a XIII da Resolução TCU nº 284/2016, em especial:

I - examinar e instruir processos de sua competência a ela submetidos e outros relativos a órgãos e/ou entidades vinculados à área de atuação da secretaria, exceto em grau de recurso;

II - promover o saneamento dos processos sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela celeridade processual;

III - sempre mediante a utilização de autos devidamente constituídos, fiscalizar a aplicação dos recursos públicos federais repassados ao Estado de Mato Grosso, aos seus municípios e às entidades públicas ou privadas localizadas neste Estado;

IV - fiscalizar as unidades jurisdictionadas ao Tribunal mediante a utilização de instrumentos de fiscalização previstos no Regimento Interno do TCU, por meio de iniciativa própria, da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), dos colegiados ou de despachos singulares, relativas à clientela própria ou de outras unidades, quando determinado;

V - apoiar o Gabinete nas representações da Unidade Técnica ao relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à administração pública, observando o risco, materialidade, relevância e pertinência da matéria frente ao planejamento da Unidade e a força de trabalho disponível, considerando as orientações expedidas no Manual de Denúncias e Representações do TCU.

VI - orientar os órgãos de sua clientela sobre matéria e procedimentos processuais, obtendo, sempre que possível, apoio do Serviço de Administração e da Assessoria da Secex-MT;

VII - gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação e de sistemas necessários sob sua competência, em especial os benefícios do controle externo, a fim de confirmar se a proposta resultou em benefício potencial ou efetivo;

§1º Quando despacho de Ministro-Relator, decisão colegiada ou plenária determinar ou autorizar a realização de fiscalização com o apoio de outra unidade técnica, caberá ao titular da unidade técnica promover esforços para a colaboração entre as unidades envolvidas.

§ 2º As Diretorias deverão atuar em coordenação, tendo em vista as necessidades e as metas da unidade, de forma a contribuir mediante redistribuição de processos, fiscalizações e tarefas necessárias ao atendimento de reprogramações de trabalhos estabelecidas periodicamente que tornem mais eficaz as atividades da Secretaria ou que atendam demandas externas no âmbito do TCU.

§ 3º Fica subdelegada aos titulares das Diretorias, e seus substitutos, competência para, em processos de responsabilidade de suas respectivas subunidades, determinar a realização de medidas processuais saneadoras aos autos, nos estritos limites das competências delegadas pelo Presidente do Tribunal, pelos Ministros-Relatores ou pelo Secretário-Geral de Controle Externo.

§ 4º Poderão, ainda, os titulares das subunidades técnicas, no âmbito da subdelegação de competência e no âmbito de sua responsabilidade em processos de fiscalização:

I) inserir e alterar as fiscalizações no sistema Fiscalis, desde que previamente inseridas no planejamento da Unidade, autuando ou associando os devidos processos, cadastrar e alterar as respectivas portarias de planejamento, execução ou de relatório;

II) supervisionar o planejamento, a execução e o relatório dos trabalhos de auditoria, caso não tenha sido designado supervisor específico para o trabalho.

§ 5º As portarias de fiscalização serão assinadas pelo Secretário.

§ 6º O cancelamento de fiscalizações, quando necessário, deverá ser providenciado pelo titular da Unidade.

§ 7º Fica subdelegado ao substituto eventual do titular da Unidade competência para:

- a) assinar comunicações processuais e não processuais;
- b) realizar operações, em nome da Unidade, no sistema corporativo e-TCU em suas abas “Processos de controle externo”, “Documentos” e “Comunicações”

Art. 3º Compete à **Assessoria** dar suporte à atuação da Secretaria, especialmente:

I - atuar em conjunto e em colaboração com a rede interna de informações do Tribunal;

II - colaborar com o Gabinete na atuação da Secex-MT junto à Rede de Controle da Gestão Pública e promover o intercâmbio de informações gerenciadas no âmbito de sua competência;

III - gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação e de sistemas necessários sob sua competência, com a finalidade de registrar as ocorrências processadas ou não, a fim de subsidiar a atuação das subunidades técnicas e do dirigente, observadas as orientações emanadas das unidades básicas;

IV - fornecer subsídios às subunidades técnicas para a realização das ações de controle por meio da elaboração de produções de conhecimento, do compartilhamento de informações e orientações e auxílio acerca do uso de sistemas;

V - participar, eventualmente, de fiscalizações que lhe for atribuída, total ou parcialmente, em especial àquelas que demandem ações da rede interna de informações e de inteligência;

VI - auxiliar no planejamento das ações da Secretaria, alimentando sistemas do Tribunal criados com esse propósito ou informando a unidades demandantes da informação;

VII - gerenciar as demandas provenientes da Ouvidoria deste Tribunal, promovendo a análise inicial das informações e assessorando o titular da unidade no devido encaminhamento de cada Manifestação, e registrar no sistema específico os dados necessários para controle;

VIII - monitorar as informações da Secretaria em sistemas institucionais, tais como benefícios de controle, comunicações, alertas e inconsistências, monitoramento de deliberações, dados gerenciais, entre outros;

IX - conduzir os procedimentos necessários à apresentação e à análise dos relatórios de gestão da clientela da Secretaria;

X - acompanhar o cumprimento dos Acórdãos por meio da expedição do atestado de caráter definitivo do julgado e da verificação da conformidade processual antes de seu encerramento;

XI - orientar os órgãos da clientela da secretaria sobre procedimentos processuais, em apoio às subunidades técnicas e ao Secretário;

XII - manter atualizada a base de contatos institucionais, bem como divulgar as ações da Secretaria e a jurisprudência do Tribunal;

XIII - fornecer subsídios ao atendimento das solicitações de informações e encerrar o processo após o seu cumprimento, observando-se as portarias de delegação das autoridades competentes para cada situação específica;

XIV - elaborar certidões a serem expedidas pelo Tribunal a pedido de interessado ou de denunciante;

XV - orientar os servidores do Serviço de Administração responsáveis pela constituição dos autos de cobrança executiva decorrentes de acórdãos condenatórios do Tribunal, expedição de comunicações ao Cadin, acompanhamento de parcelamentos e de quitações de débitos, no que tange a matérias de controle externo e processuais;

XVI - emitir pronunciamento da subunidade sobre os pedidos de parcelamento de débito e, após o acompanhamento dos pagamentos pelo Serviço de Administração, pronunciar-se sobre a proposta, oriunda daquela subunidade, de quitação, encaminhando os processos ao MP/TCU ou Relator;

XVII - apoiar o Gabinete nas representações da Unidade Técnica ao relator quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade que possa ocasionar dano ou prejuízo à administração pública, observando o risco, materialidade, relevância e pertinência da matéria frente ao planejamento da Unidade e a força de trabalho disponível, considerando as orientações expedidas no Manual de Denúncias e Representações do TCU.

§1º Fica subdelegada aos Assessores, e seus substitutos, competência para, nos estritos limites das competências delegadas pelo Presidente do Tribunal, pelos Ministros-Relatores ou pelo Secretário-Geral de Controle Externo:

a) autuar e deferir os pedidos de certidão e as solicitações de informações;

b) encerrar os processos de Solicitação desde que presente o requisito do art. 33 da Resolução TCU 259, de 7 de maio de 2014;

c) encerrar processos administrativos de produção de conhecimento sob sua gestão que tenham cumprido seu objetivo;

d) inserir e alterar fiscalizações autorizadas no Fiscalis, quando demandado pelo dirigente, autuando ou associando os devidos processos, e cadastrar e alterar as respectivas portarias de planejamento, de execução ou de relatório;

e) emitir pronunciamento de unidade sobre os pedidos de parcelamento de débito e, após o acompanhamento dos pagamentos pelo Serviço de Administração, pronunciar-se sobre a proposta, oriunda daquela subunidade, de quitação, encaminhando os processos ao MP/TCU ou Relator;

f) atestar o trânsito em julgado das decisões do Tribunal; e

g) emitir despacho de encaminhamento ao MP/TCU nos processos de cobrança executiva.

Art. 4º Compete ao Serviço de Administração - SA:

I - receber, distribuir e expedir documentos, promovendo os competentes registros nos sistemas informatizados;

II - elaborar minutas de comunicações processuais da secretaria, com base em informações repassadas pelas Diretorias e Assessoria;

III - gerir o protocolo de documentos da Secretaria, registrar a entrada de toda a documentação, promover a digitalização, classificação e conferência, garantindo integridade na alimentação dos sistemas e na juntada aos processos, zelando-se pela celeridade e observando-se a urgência em caso de representações e denúncias que tratem de medida cautelar, entre outras situações que requeiram tratamento especial, conforme orientação do titular da unidade;

IV - certificar-se da validade de comunicação processual efetuada e acompanhar o prazo para seu cumprimento, tomando as medidas corretivas necessárias;

V - conceder, consoante delegações de competência conferidas pelos relatores e sob a supervisão da Diretoria responsável, pedido de juntada de documento, de vista de processo e prorrogação de prazo;

VI - autuar os processos de controle externo da Secretaria, observando os requisitos regulamentares e a distribuição da clientela entre as Diretorias Técnicas;

VII - providenciar a instrução padronizada, autuação, formalização e controle dos processos de acompanhamento de Cbex;

VIII - controlar os processos originadores de cobrança executiva até o retorno dos processos de acompanhamento de Cbex do Ministério Público junto ao TCU;

IX - manter arquivo de processos de controle externo e documentos encerrados e zelar por sua guarda enquanto arquivados na unidade;

X - receber, aceitar, constituir, autuar, tramitar e distribuir processos de interesse da unidade ou de servidor nela lotado, bem como promover os respectivos atos de encerramento dos processos administrativos e submeter ao Secretário, para encerramento, os da área-fim;

XI - inserir peças em autos e reproduzir cópias de processos e documentos;

XII - manter arquivo sistemático e atualizado de documentos, publicações e expedientes de interesse da unidade;

XIII - manter arquivo de processos administrativos encerrados e zelar por sua guarda enquanto arquivados na unidade;

XIV - efetuar registros relativos à frequência e ao afastamento de servidores e estagiários lotados na unidade, bem como a elaboração, a guarda e a remessa dos documentos pertinentes;

XV - encaminhar atestados médicos, requerimentos e demais documentos relativos à situação funcional de servidores lotados na unidade;

XVI - manter registro atualizado referente a dados e informações sobre recursos humanos, materiais e tecnológicos e sobre processos de interesse da unidade;

XVII - adotar providências para compra de bens, contratação de serviços, pagamento de diárias, indenizações e restituições;

XVIII - guardar, controlar e responsabilizar-se pelos materiais permanentes com carga para a Secex-MT, Gabinete e Assessoria;

XIX - realizar o inventário dos bens existentes nas secretarias e suas subunidades;

XX - adotar providências para a manutenção preventiva e reparatória da estrutura física e das instalações disponíveis em toda a secretaria;

XXI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Tribunal, cuja gestão esteja a cargo da unidade;

XXII - auxiliar na administração e gestão dos recursos orçamentários recebidos mediante descentralização, observadas as normas específicas;

XXIII - estabelecer rotinas e procedimentos e propor normas, manuais e ações referentes a sua área de atuação, com vistas à melhoria contínua das atividades, processos de trabalho e resultados do Serviço de Administração; e

XXIV - encaminhar à Serur os processos que tiverem recursos impetrados, em sintonia com a Resolução-TCU 259/2014, registrando nos comentários com visibilidade para todo Tribunal a(s) peça(s) em que materializaram o(s) pedido(s).

§1º Fica subdelegada ao Chefe de Serviço, e seus substitutos, competência para, nos estritos limites das competências delegadas pelo Presidente do Tribunal, pelos Ministros-Relatores ou pelos Secretários-Gerais de Controle Externo e de Administração:

a) autuar processos de contas, inclusive especiais, desde que presentes todas as peças exigidas nas normas que disciplinam a matéria;

b) determinar o arquivamento de processos de Solicitação desde que presente o requisito do art. 169, V, do Regimento Interno do TCU;

c) promover o encaminhamento dos processos encerrados ao Serviço de Gestão Documental, com observância das normas aplicáveis;

d) atestar os comprovantes de viagens (passagens e diárias) e a participação em eventos externos dos servidores desta Secretaria, observadas as normas específicas expedidas pelo Instituto Serzedello Corrêa e pela Secretaria-Geral de Administração;

e) encerrar processos administrativos que tenham cumprido seu objeto;

f) deferir pedido de vista, de fornecimento de cópia de peças de processo ou de juntada de documento, formalizado mediante requerimento por escrito da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado;

g) conceder prorrogação de prazo para atendimento de diligência, audiência ou citação, desde que haja motivo justo e observados os limites da delegação concedida pelo respectivo Relator e demais normas aplicáveis;

h) designar servidor para colher ciência pessoal dos responsáveis, em face de insucesso nas tentativas de citação, notificação, audiência ou oitiva, sempre que tal providência se mostre necessária e desde que não importe realização de despesa adicional;

i) encerrar provisoriamente os processos originadores que estejam aguardando o retorno dos processos de cobrança executiva; e

j) assinar comunicações processuais e não processuais.

Art. 5º Ao **Assistente Administrativo** compete dar suporte à atuação do Serviço de Administração, da Assessoria ou do Gabinete do Secretário, conforme orientação do Secretário.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo titular da unidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Secex-MT nº 14, de 14 de outubro de 2015.

ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI
Secretário

SECEX-PE

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO SECEX/PE Nº 2, DE 10 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso II, da Portaria Segecex nº 11, de 9 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa RD Móveis Ltda. a iniciar os serviços de adaptação, restauração, limpeza e transporte e montagem de poltronas de auditório da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas em Pernambuco, objeto do Pregão Eletrônico n. 38/2018, Nota de Empenho n. 2018NE000038, de 28/06/2018 e Contrato n. 1/2018, conforme informações e especificações constantes do processo de contratação n. 006.887/2018-0.

Art. 2º A emissão do presente instrumento caracteriza o início da contagem dos prazos para mobilização da empresa, conforme estipulado no Edital.

LINCOL LEMOS MACIEL
Secretário

SECEX-RS

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-RS Nº 18, DE 10 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 9, de 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, estipulando o prazo máximo de 9/8/2018, para a aplicação do quantitativo, e a data limite de 19/8/2018, para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da Portaria-Segedam nº 56, de 13 de novembro de 2017.

Suprido/Cargo/Matrícula		
MARIOVALDO B. FERREIRA- TEFC Matrícula 3576-9		
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo (PI ADM)	R\$ 1.000,00 (Mil reais)
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339039.96 - Serviços de Terceiros PJ (PI ADM)	R\$ 1.000,00 (Mil reais)

GUILHERME YADOYA DE SOUZA
Secretário

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS - Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 12 da Portaria-TCU nº 562, de 22 de dezembro de 2017, c/c art. 1º, inciso XX, da Portaria-SEGEDAM nº 9, de 2 de janeiro de 2017.

Em 09 de julho de 2018

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo identificados, o ressarcimento de despesa, referente à passagem rodoviária, em atendimento à Portaria de Fiscalização nº 603/2018.

Servidor	Cargo	Matrícula	Trajetos	Data	Valor
Leandro Santos de Brum	AUFC	3582-3	Porto Alegre/RS - Pelotas/RS	24/6/2018	R\$ 75,95 (setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Leandro Santos de Brum	AUFC	3582-3	Pelotas/RS - Porto Alegre/RS	26/6/2018	R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos)
Sandra Brod Pacheco	AUFC	3508-4	Porto Alegre/RS - Pelotas/RS	24/6/2018	R\$ 96,75 (noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)
Sandra Brod Pacheco	AUFC	3508-4	Pelotas/RS - Porto Alegre/RS	29/6/2018	R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos)
Viviane Morosini Müller Espínola	AUFC	7656-2	Porto Alegre/RS - Pelotas/RS	24/6/2018	R\$ 96,75 (noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)
Viviane Morosini Müller Espínola	AUFC	7656-2	Pelotas/RS - Porto Alegre/RS	29/6/2018	R\$ 96,75 (noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

(TC 020.328/2018-4)

GUILHERME YADOYA DE SOUZA
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI, SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO EM MATO GROSSO;

ATIVIDADE/EVENTO: Registro Fiscalis nº 25/2018. Portaria de Fiscalização - SECEX-MT nº 359, de 2 de maio de 2018 - Sistema Viajar - evento nº 295/2018;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF , de 18/07/2018;

ATESTAÇÃO: SECEX-MT.

Em 09 de Julho de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ 2807-0	AUFC FC-4	18/07/2018	0,5	0,5	R\$ 438,00	R\$ 22,98	R\$ 196,02	R\$ 300,00	R\$ 496,02	R\$ 146,02	R\$ 350,00

LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração em substituição

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA E FERROVIÁRIA, URIEL DE ALMEIDA PAPA;

ATIVIDADE/EVENTO: Apoio a SeinfraPortoFerrovia na fiscalização de novos arrendamentos portuários e talvez na Anop de Cabotagem. - Sistema Viajar - evento nº 263/2018;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF , de 16 a 18/07/2018;

ATESTAÇÃO: SeinfraPortoFerrovia.

Em 09 de Julho de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
MARCELO MORAES RODRIGUES 4577-2	AUFC	16 a 18/07/2018	2,5	2,5	R\$ 375,00	R\$ 114,90	R\$ 822,60	R\$ 300,00	R\$ 1.122,60	R\$ 0,00	R\$ 1.122,60

LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração em substituição

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEPE Nº 96, DE 09 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 1º, inciso XIII, alínea “n”, da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta no TC 000.214/2018-3, resolve:

Art. 1º É concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
6585-4	ALEXANDRE CÂNDIDO DE SOUZA	Classe Especial - Padrão 11	27/06/2018
10964-9	CAMILA RITA FERNANDES DO VALLE	Classe A - Padrão 4	08/06/2018
10963-0	GABRIELA FARIAS ABU-EL-HAJ	Classe A - Padrão 4	12/06/2018
10960-6	GUILHERME ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	Classe A - Padrão 4	08/06/2018
10958-4	JOSE MARCOS ARAUJO DOS SANTOS	Classe A - Padrão 4	08/06/2018
10962-2	LUANA PEREIRA SALGADO	Classe A - Padrão 4	08/06/2018
10961-4	MANUELLA DE FARIAS NARDELLI COSTA	Classe A - Padrão 4	08/06/2018
10965-7	PAULO CESAR MACHADO	Classe A - Padrão 4	08/06/2018
9819-1	RENATA SILVEIRA CARVALHO	Classe A - Padrão 4	08/06/2018
9648-2	ALEXANDRE VAZ RORIZ	Classe Especial - Padrão 12	15/06/2018
9649-0	ANDERSON RODRIGUES MOREIRA	Classe Especial - Padrão 12	15/06/2018
9651-2	CLINDEMBERG MENDES PATRÍCIO	Classe Especial - Padrão 12	15/06/2018
9652-0	ERIC HANS MESSIAS DA SILVA	Classe Especial - Padrão 12	15/06/2018
9653-9	EVILASIO VILAR SILVA	Classe Especial - Padrão 12	15/06/2018
9655-5	MARCIO NOGUEIRA DE ALMEIDA	Classe Especial - Padrão 12	15/06/2018
9656-3	MARCOS DAVID DRACH	Classe Especial - Padrão 12	15/06/2018
9657-1	MÁRIO AUGUSTO PACHECO BRITO	Classe Especial - Padrão 12	15/06/2018
9659-8	VITOR CAVALCANTI DANTAS	Classe Especial - Padrão 12	15/06/2018

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11172-4	SARAH LOPES DOS ANJOS	Classe A - Padrão 2	29/06/2018

Art. 2º É concedida PROMOÇÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
7607-4	ALBERTO LEITE CÂMARA	Classe B - Padrão 6	15/06/2018
10633-0	ALBERTO RIOS JÚNIOR	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10634-8	ALEX FRIEDRICH SEEHAGEN	Classe B - Padrão 6	15/06/2018
10622-4	ANDRÉ LUIZ GAMA DE SOUZA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10632-1	ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR	Classe B - Padrão 6	15/06/2018
10640-2	BRUNO SÁ DE ABREU	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10648-8	CLAUDIO RENAN DA COSTA DIAS	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10636-4	CLEBER AKIRA OKAMOTO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10631-3	DANIEL AGUIAR DA SILVA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
10689-5	DANIEL BARBOSA CORDEIRO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10628-3	DANIEL CUBAS FERREIRA	Classe B - Padrão 6	15/06/2018
9817-5	DANIEL LUÍS ANGELO PEREZINO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10630-5	DARLITON DOURADO DE CARVALHO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10652-6	DENNYS RODRIGUES OLIVEIRA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10629-1	DHARLAN DE ALMEIDA OLIVEIRA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10642-9	DIEGO OLIVEIRA FARIAS	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10661-5	DIEGO RODRIGUES HULSE	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10664-0	DIOGO FIGUEIREDO BARCELLOS	Classe B - Padrão 6	15/06/2018
10649-6	EDUARDO EBERHARDT DO NASCIMENTO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10651-8	EDUARDO MÁRIO JOERKE MENDES JUNIOR	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10653-4	ÉLLYSSON SEBASTIAN DE ARAÚJO ROCHA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10647-0	FABIANO MEIRELES ANDRADE	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10654-2	FABIO JORGE BAPTISTA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10695-0	GIUSEPPE DE ABREU ANTONACI	Classe B - Padrão 6	14/06/2018
10644-5	GLAUCIO ARAÚJO SANTOS PEREIRA CUNHA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10626-7	GLAUCO GARCIA SCANDAROLI	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10641-0	GUILHERME CHRISTIAN ROTH	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10666-6	GUILHERME PEREIRA SOUTO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10637-2	HELIO ANTONIO ROSSI DE CASTRO FILHO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10625-9	ÍCARO PONTES AZEVEDO AGUIAR	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10667-4	IGOR PEREIRA OLIVEIRA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10693-3	ITALO GERVÁSIO CAVALCANTE	Classe B - Padrão 6	15/06/2018
10679-8	IVAN BOTOVCHENCO SOBESTIANSKY	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10662-3	KALENUS PIRES DA NÓBREGA	Classe B - Padrão 6	15/06/2018
8549-9	KELLY BEZERRA ROCHA M. DA CUNHA FROTA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10677-1	LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10646-1	LEO DE FREITAS FONTES	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10665-8	LEONARDO AMATO LORIATO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10678-0	LUCIANA LAUSER TIMM	Classe B - Padrão 6	14/06/2018
10691-7	LUIZA DA SILVA JAQUES	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10658-5	LUIZ RODRIGO AIROSA CASTRO	Classe B - Padrão 6	14/06/2018
10663-1	MARCELO CHAVES CURCIO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10671-2	MARCOS ALBERTO WAGNER DE OLIVEIRA	Classe B - Padrão 6	21/06/2018
10690-9	MARCOS ANTONIO PAES REZENDE	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10696-8	MARCOS FLAVIO VIEIRA DE ALMEIDA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10657-7	MAURICIO ARAUJO BARROS	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10683-6	MAYARA ROSA OLIVEIRA SANTOS	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10627-5	MIRON ALFAIA CASTELLANI	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10656-9	PAULO AUGUSTO MOREIRA E SILVA JUNIOR	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10673-9	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SOUSA LEAL	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10655-0	PEDRO DA CUNHA GUEDES DE FREITAS	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10660-7	RAFAEL DE OLIVEIRA BITTENCOURT	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10684-4	RAPHAEL DE ALMEIDA NUNES	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10681-0	RENATO MARTINS GALVÃO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10680-1	RICARDO AKL LASMAR DE ALVARENGA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10692-5	RODRIGO WILLIAMS DE CARVALHO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10685-2	SAUL CAMPOS BERARDO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10686-0	THIAGO ALVES DE CASTRO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10687-9	THIAGO CARDOSO STORCH SECUNDO LOPES	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10670-4	THIAGO DA CUNHA BRITO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10698-4	THIAGO MARQUES FERNANDES	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10668-2	THIAGO MENEGARDO NUNES	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10669-0	TIAGO MARAFANTE LINS DE SOUZA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10672-0	VICTOR HUGO RODRIGUES MARTINS	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10697-6	VINICIUS BARRETO DE ALENCAR	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10694-1	VINICIUS COELHO DE ALMEIDA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10676-3	VITOR HAUCK DOS SANTOS	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10675-5	VITOR RIBEIRO VIEIRA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10688-7	WELDER PINHEIRO LUZ	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10682-8	YASSER YAMANI SASTRE PACHECO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10095-1	JOSE MAURICIO FERNANDES MEDEIROS	Classe Especial - Padrão 10	09/06/2018
10096-0	KLEIBER DAMIAN DE SOUSA	Classe Especial - Padrão 10	09/06/2018

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
10582-1	ANDRÉ CAMPANA SHIMOMURA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10084-6	ANDRÉ LUIZ DA SILVA LOESCH	Classe Especial - Padrão 10	02/06/2018
10615-1	ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10598-8	BARBARA ROSA LOPES CAVALCANTE	Classe B - Padrão 6	15/06/2018
10623-2	BRUNO HENRIQUE BASTOS DE OLIVEIRA	Classe B - Padrão 6	28/06/2018
10606-2	BRUNO PINTO DE MORAES	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10601-1	CARLOS AUGUSTO DIAS NETO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10088-9	CARLOS ROGÉRIO SIMÃOZINHO	Classe Especial - Padrão 10	02/06/2018
10079-0	DANIEL SANDES CARNEIRO	Classe Especial - Padrão 10	02/06/2018
10618-6	DOUGLAS DE FREITAS ALMEIDA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10603-8	EDUARDO DE LIMA MENDES	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10087-0	FELIPE BARREIROS BENTES	Classe Especial - Padrão 10	02/06/2018
10610-0	FRANZ LUIZ MATHEUS JUNIOR	Classe B - Padrão 6	16/06/2018
10588-0	GEORGE LUCAS FREITAS CAVALCANTE	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10624-0	HENRIQUE SÉRGIO BARROS CAVALCANTI JÚNIOR	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10602-0	HEVERSSON JACOB DE AMORIM	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10608-9	JOÃO CÉSAR FERNANDES DUTRA ARRUDA	Classe B - Padrão 6	16/06/2018
10595-3	JOÃO MARCOS RIBEIRO SANTA ANA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10597-0	JOÃO PAULO ALEXANDRE DE SOUSA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10599-6	LARA FERREIRA ROSA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10607-0	LEANDRO NOGUEIRA DE PAULA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10089-7	LISSANDRA ESNARRIAGA DE FREITAS	Classe Especial - Padrão 10	02/06/2018
9786-1	LORENZO ROCHA PALMA	Classe Especial - Padrão 10	13/05/2018
10621-6	LUCAS RIBEIRO DE SANTA ANA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10592-9	LUDMILA BOTELHO DE ALMEIDA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10639-9	MARIANA SOUSA MARTINS	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10586-4	MARINA SANTOS MELLO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10594-5	MATEUS OLIVEIRA TEIXEIRA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10591-0	MATRIC RIOS DE AZEVEDO SOUZA	Classe B - Padrão 6	21/06/2018
10596-1	PABLO RESENDE DE OLIVEIRA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10614-3	PEDRO SILVEIRA PASSOS	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10620-8	PRISCILA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10587-2	RAFAEL ALVES DA SILVA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10589-9	RAFAEL AUGUSTO BARBOSA DIAS DOS SANTOS	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10590-2	RAFAEL NOLETO LIMA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10604-6	RAISA MAARIT PAULIINA OJALA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10612-7	RAPHAEL GUSTAVO GOMES ARAUJO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10619-4	RELLEN D'CÁSSIA DE OLIVEIRA CARVALHO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
9284-3	RENATA OLIVEIRA COSTA	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10080-3	RENATO MINATOGAWA	Classe Especial - Padrão 10	02/06/2018
10082-0	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	Classe Especial - Padrão 10	02/06/2018
10617-8	VANESSA ROPKE ALVES	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10609-7	VICTÓRIA LORENA OLIVEIRA SIMPLÍCIO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018
10611-9	VITOR HIDEKI FUJIMOTO	Classe B - Padrão 6	10/06/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário de Gestão de Pessoas

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -**

Em 9 de julho de 2018

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º, da EC nº 41/2003 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR DE	PROCESSO
JOSÉ LUIZ CAMPOS PINTO - TEFC - Matr. 1855-4	9/7/2018	TC - 015.938/2018-2

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 239, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos I e II do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar DECIO MARQUES POLICARPO, Matrícula 11171-6, TEFC, para substituir, na Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/SEGEDAM, o Assistente Administrativo, código FC-1, CARLOS EDUARDO ROLLO GREGORIO, Matrícula 3021-0, no período de 09/07/2018 a 27/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar VANESSA LOPES DE LIMA, Matrícula 9441-2, AUFC, para substituir, na Coordenação-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados/Coestados, o Coordenador-Geral, código FC-5, LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI, Matrícula 4212-9, no período de 09/07/2018 a 13/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar JOÃO MARCOS RIBEIRO SANTA ANA, Matrícula 10595-3, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Engenharia/SEGEDAM, o Assessor, código FC-3, GLAUCO CASTRO MACHADO, Matrícula 3365-0, no período de 09/07/2018 a 27/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar ANDERSON CUNHA RUEL, Matrícula 8184-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, OSCAR CÉSAR DE JESUS ROCHA, Matrícula 6272-3, no período de 09/07/2018 a 13/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE, Matrícula 6506-4, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral Adjunta de Administração/SEGEDAM, a Secretária-Geral Adjunta, código FC-5, DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO, Matrícula 4221-8, nos períodos de 09/07/2018 a 27/07/2018 e de 30/07/2018 a 00/01/1900, em virtude dos afastamentos legais desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 6º Designar GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES, Matrícula 6496-3, AUFC, para substituir, na Diretoria de Arquitetura da Informação e de Soluções Especializadas/STI/SEGEPPRES, o Diretor, código FC-4, ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA, Matrícula 5532-8, no período de 09/07/2018 a 13/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar DENNYS RODRIGUES OLIVEIRA, Matrícula 10652-6, AUFC, para substituir, na 4ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil/Segecex, o Diretor, código FC-4, FÁBIO AUGUSTO DE AMORIM, Matrícula 8675-4, no período de 09/07/2018 a 25/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar ROBERTO ELJI SAKAGUTI, Matrícula 2928-9, AUFC, para substituir, na Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, CLÁUDIO FERNANDES DE ALMEIDA, Matrícula 2812-6, nos períodos de 01/07/2018 a 03/07/2018, de 05/07/2018 a 15/07/2018 e de 18/07/2018 a 22/07/2018, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 9º Designar MARIA MIGUEL RODRIGUES NERES, Matrícula 5665-0, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA, Matrícula 8152-3, no período de 13/07/2018 a 20/07/2018, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 10 Designar SIDENEY BALDESSAR, Matrícula 8606-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX, a Secretária, código FC-5, GABRIELA DA COSTA SILVA, Matrícula 6238-3, no período de 09/07/2018 a 27/07/2018, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 11 Designar CAMILA MARTINS DE JESUS AGUIAR, Matrícula 9809-4, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, o Assistente Administrativo, código FC-1, LUCIANO CASSIO DE SOUZA, Matrícula 6551-0, no período de 16/07/2018 a 27/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12 Designar ANTONIO MENDES DE SOUZA, Matrícula 2997-1, TEFC, para substituir, no Serviço de Manutenção e Infraestrutura Predial/DIMAN/SENGE/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, JOEL RODRIGUES SANTIAGO, Matrícula 3019-8, no período de 09/07/2018 a 20/07/2018, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 13 Designar HUGO GARCIA PINTO VIDAL DE OLIVEIRA, Matrícula 6717-2, TEFC, para substituir, no Serviço de Gestão Patrimonial/DIPAT/SELIP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, DAVI COSTA MOTA, Matrícula 9816-7, no período de 06/07/2018 a 23/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14 Designar VICTOR GUERRA MACHADO, Matrícula 10613-5, TEFC, para substituir, na Secretaria-Geral Adjunta de Administração/SEGEDAM, o Assessor, código FC-3, GERALDO MAGELA TEIXEIRA, Matrícula 2890-8, no período de 18/07/2018 a 27/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15 Designar ADRIANA LIMA, Matrícula 2660-3, TEFC, para substituir, na Diretoria de Legislação de Pessoal/SEGEPP/SEGEDAM, o Diretor, código FC-4, CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR, Matrícula 4583-7, nos seus impedimentos eventuais a partir de 09/07/2018.

Art. 16 Designar FLAVIO DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula 2362-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Análise de Dados/DITIP/SEFIP/SEGECEX, a Chefe de Serviço, código FC-3, ANDREA GONÇALVES RIBEIRO, Matrícula 8101-9, nos períodos de 30/07/2018 a 03/08/2018, de 06/08/2018 a 07/09/2018 e de 10/09/2018 a 19/09/2018, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 17 Designar MARIVAL AZEVEDO CORADO, Matrícula 8559-6, AUFC, para substituir, na Diretoria de Tecnologia de Informação em Pessoal/SEFIP/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, REGINALDO APARECIDO FERNANDES, Matrícula 7715-1, no período de 09/07/2018 a 20/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18 Dispensar, a contar de 25 de junho de 2018, ROBERTA RIBEIRO FERREIRA, Matrícula 9036-0, TEFC, da função de substituto eventual de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Soluções e Sistemas de Apoio a Colegiados e Gabinetes/SESES/SEGEPRES.

Art. 19 Designar VITOR HIDEKI FUJIMOTO, Matrícula 10611-9, TEFC, para substituir, no Serviço de Soluções e Sistemas de Apoio a Colegiados e Gabinetes/SESES/SEGEPRES, o Chefe de Serviço, código FC-3, ROBERTO RIBEIRO C. DE O. ANDRADE FILHO, Matrícula 6518-8, nos seus impedimentos eventuais a partir de 25/06/2018.

Art. 20 Designar MARCOS FLAVIO VIEIRA DE ALMEIDA, Matrícula 10696-8, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, IGOR PEREIRA OLIVEIRA, Matrícula 10667-4, no período de 10/07/2018 a 18/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 21 Designar FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO, Matrícula 5656-1, AUFC, para substituir, na Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, RAFAEL CARNEIRO DI BELLO, Matrícula 7719-4, no período de 16/07/2018 a 27/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 22 Designar SARAH LOPES DOS ANJOS, Matrícula 11172-4, TEFC, para substituir, no Serviço de Elaboração de Termos de Referência de Serviços Continuados/DIPAC/SESA/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, RICHELIEU OLIVEIRA SANTOS, Matrícula 8545-6, no período de 09/07/2018 a 21/07/2018, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 23 Designar ARIANE DE BRITO PEREIRA, Matrícula 4140-8, TEFC, para substituir, na Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/SEGEDAM, o Secretário, código FC-5, ELIESER CAVALCANTE DA SILVA, Matrícula 3526-2, no período de 09/07/2018 a 25/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 24 Designar ALEXANDRE CARDOSO VELOSO, Matrícula 2798-7, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial/Segecex, o Secretário, código FC-5, JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS, Matrícula 2834-7, nos seus impedimentos eventuais a partir de 10/07/2018.

Art. 25 Designar RAIMUNDO PIRES DE OLIVEIRA, Matrícula 9978-3, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX, o Assistente Administrativo, código FC-1, ASTROGILDO LIMA FRANCO, Matrícula 2885-1, no período de 02/07/2018 a 20/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 26 Designar WEVERTON RIBEIRO SEVERO, Matrícula 5062-8, AUFC, para substituir, na 4ª Diretoria da Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, ANDRÉ NOGUEIRA SIQUEIRA, Matrícula 5718-5, no período de 09/07/2018 a 18/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 27 Designar EDUARDO TIMBÓ TAHIM, Matrícula 6565-0, AUFC, para substituir, na Diretoria de Fiscalização da Responsabilidade Fiscal/SEMAG/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, CHARLES MATHUSALÉM SOARES EVANGELISTA, Matrícula 2646-8, no período de 09/07/2018 a 13/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 28 Designar DELÂNIA NERES MOREIRA CESÁRIO VENÂNCIO, Matrícula 3637-4, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, o Oficial de Gabinete - CC, ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, no período de 01/08/2018 a 01/09/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 29 Designar LUCIÊNIO DE LIMA DOS SANTOS, Matrícula 10078-1, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria-Geral de Administração/SEGEDAM, a Assessora de Secretário-Geral, código FC-4, FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL, Matrícula 3674-9, no período de 09/07/2018 a 02/08/2018, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 30 Designar NILZIETHE VIEIRA VILELA, Matrícula 2875-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO, Matrícula 7593-0, nos períodos de 16/07/2018 a 21/07/2018 e de 23/07/2018 a 27/07/2018, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 31 Designar MARIA ALICE COSME, Matrícula 2312-4, TEFC, para substituir, no Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva/DIRAV/ADGECEX/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, REGINALDO DE SOUSA COUTINHO, Matrícula 9454-4, nos seus impedimentos eventuais a partir de 09/07/2018.

Art. 32 Designar DIEGO ROCHA REBELO, Matrícula 11100-7, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, LEONARDO LOPES GARCIA, Matrícula 5678-2, no período de 16/07/2018 a 19/07/2018, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 33 Designar DIEGO ROCHA REBELO, Matrícula 11100-7, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX, a Assessora, código FC-3, SIMONE BAMBINI DOS SANTOS, Matrícula 6251-0, no período de 23/07/2018 a 27/07/2018, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 34 Dispensar, a pedido, a contar de 24 de junho de 2018, THIAGO DE CASTRO MENDONÇA, Matrícula 9785-3, TEFC, de exercer interinamente a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, exercida na Consultoria Jurídica.

Art. 35 Tornar sem efeito o artigo 19 da Portaria-DIPAG nº 231, de 28 de junho de 2018, publicada no BTCU nº 123, de 02 de julho de 2018.

Art. 36 Tornar sem efeito o artigo 28 da Portaria-DIPAG nº 231, de 28 de junho de 2018, publicada no BTCU nº 123, de 02 de julho de 2018.

Art. 37 Tornar sem efeito o artigo 29 da Portaria-DIPAG nº 231, de 28 de junho de 2018, publicada no BTCU nº 123, de 02 de julho de 2018.

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR
Diretor

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLA**
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “c” da Portaria-Segep nº 07/2013.

CONCEDENDO, no processo de interesse do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), a assistência pré-escola pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 11 de julho de 2018

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
ROBSON HUGO ARAÚJO DOS SANTOS - 9141-3	EDUARDO MATEUS BARBOSA DOS SANTOS - FILHO - 11267-4	29/04/2018
MARIO AUGUSTO PACHECO BRITO - 9657-1	VITOR CARVALHAL BRITO - FILHO - 11270-4	20/05/2018
WESLEY BRITO DE MOURA - 2999-8	ESTER VICTOR LIMA MOURA - FILHA - 11274-7	27/05/2018

(TC 014.736/2018-7_E)

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR
Diretor da Dilpe

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ASSIST. PRÉ-ESCOLAR NO MÊS DE ABRIL/2018

EFEITOS FINANCEIROS: Até o último dia do mês em que o dependente completar 06 (seis) anos de idade, nos termos do art. 1º, § 2º, e art. 4º, inciso III, da Portaria-TCU nº 642/1996.

Em 11 de julho de 2018

MAT.	NOME DO SERVIDOR	NOME DO DEPENDENTE	DT NASC.	DT TÉRMINO
8655-0	ANA MARIA BARBOSA ARAUJO FRANÇA	THIAGO BARBOSA FRANÇA	20/04/2012	30/04/2018
4244-7	BRUNA MARA COUTO	TAINÁ COUTO PIRES	25/04/2012	30/04/2018
4568-3	CRISTHIAN GÄRTNER DOS SANTOS CAMILO	ALANA GÄRTNER DOS SANTOS CAMILO	02/04/2012	30/04/2018
5649-9	EUGENIO VILELA SIQUEIRA	HEITOR FERNANDES VILELA	30/04/2012	30/04/2018
7613-9	JULIANA SANTA CRUZ DE SOUZA	PEDRO SANTA CRUZ DE SOUZA	08/04/2012	30/04/2018
6257-0	KALININ FERNANDES DE SOUZA FILHO	ISABELA LASNEAUX DE SOUZA	09/04/2012	30/04/2018
8178-7	LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ	ELIS JOSÉ LUIZ GONÇALVES	24/04/2012	30/04/2018
5068-7	LÚCIO FLAVIO FERRAZ	JOÃO VÍTOR CASTELO BRANCO FERRAZ	21/04/2012	30/04/2018
8135-3	MARINA DE BARROS FERRAZ MENDES	FELIPE FERRAZ MENDES	11/04/2012	30/04/2018

(TC 014.736/2018-7_E)

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR
Diretor da Dilpe

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Renúncia -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º, inciso IV, e art. 4º, parágrafo único, da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “c” da Portaria-Segep nº 07/2013.

RENÚNCIA, a pedido do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ao benefício pré-escola relativo ao(s) dependente(s) indicado(s), com efeitos financeiros a partir do dia indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 11 de julho de 2018

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	A PARTIR DE
VINICIUS ZACARIAS MADELA - 6550-1	LIA CORDEIRO MADELA - FILHA - 11126-0	05/03/2018
SIBELE FARIAS MARCHESINI - 8109-4	MURILO MARCHESINI COUTINHO - FILHO - 11154-6	19/03/2018
CLAUDIA MARA VIDAL BEBIANO - 9502-8	GABRIEL ZAFIR BEBIANO FARES - FILHO - 11158-9	19/03/2018

(TC 014.736/2018-7)

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR
Diretor da Dilpe

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Portaria-Segep nº 07/2013.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o auxílio-natalidade em relação ao nascimento do dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 11 de julho de 2018

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA
SAMUEL MELO MONTENEGRO - 9136-7	GABRIEL VASCONCELOS MONTENEGRO - FILHO - 11271-2
MARIO AUGUSTO PACHECO BRITO - 9657-1	VITOR CARVALHAL BRITO - FILHO - 11270-4
WESLEY BRITO DE MOURA - 2999-8	ESTER VICTOR LIMA MOURA - FILHA - 11274-7

(TC 014.736/2018-7_E)

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR
Diretor da Dilpe

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09 e art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Portaria-Segep nº 07/2013.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 11 de julho de 2018

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
ROBSON HUGO ARAÚJO DOS SANTOS - 9141-3	EDUARDO MATEUS BARBOSA DOS SANTOS - FILHO - 11267-4	15/05/2018
MARINALDO MALHEIROS DA FRANCA - 2396-5	CRISTIANE REIS FRANCA - CÔNJUGE - 11268-2	21/05/2018
MARINALDO MALHEIROS DA FRANCA - 2396-5	VITÓRIA CRISTINA REIS ANDRADE - ENTEADA - 11269-0	21/05/2018
SAMUEL MELO MONTENEGRO - 9136-7	GABRIEL VASCONCELOS MONTENEGRO - FILHO - 11271-2	22/05/2018
EDUARDO MARTINS FILHO - 4206-4	ROSIMERI VIEIRA GOMES - COMPANHEIRA - 11272-0	23/05/2018
MÁRIO AUGUSTO PACHECO BRITO - 9657-1	VITOR CARVALHAL BRITO - FILHO - 11270-4	21/05/2018
WESLEY BRITO DE MOURA - 2999-8	ESTER VICTOR LIMA MOURA - FILHA - 11274-7	01/06/2018
RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS - 3149-6	SIMONE ORLANDO LINS - COMPANHEIRA - 9050-6	30/05/2018
RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS - 3149-6	SABRINA ORLANDO LINS ZELAYA - ENTEADA - 9051-4	30/05/2018
RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS - 3149-6	GEOVANE LINS NEVES - ENTEADA - 9052-2	30/05/2018

(TC 014.736/2018-7_E)

CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR
Diretor da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 09 de julho de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ELISA MACHADO COLON - AUFC - 3051-1	01/08/2018 a 30/08/2018	1ª	6º	23/02/2013 a 21/02/2018	TC-017.426/2015-4

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 09 de julho de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA - AUFC - 41209-0	16/07/2018 a 17/08/2018	2ª	2º	07/09/2009 a 05/09/2014	TC-014.432/2014-5

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 09 de julho de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO - AUFC - 7678-3	01/08/2018 a 30/08/2018	2ª	4º	21/11/2008 a 19/11/2013	TC-002.958/2018-0

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 10 de julho de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MARIA LUCINEI PEREIRA - TEFC - 1994-1	01/08/2018 a 30/08/2018	2ª	6º	26/07/2010 a 24/07/2015	TC-012.292/2014-1

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 10 de julho de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MAYCON RONALD HENNEBERG - AUFC - 5077-6	13/08/2018 a 14/09/2018	2ª	4º	26/09/2009 a 24/09/2014	TC-022.297/2013-8

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 10 de julho de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES GUIMARAES - AUFC - 10173-7	13/08/2018 a 06/09/2018	2ª	1º	05/12/2011 a 03/12/2016	TC-011.950/2017-0

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 10 de julho de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
RODRIGO FARIAS GONTIGIO - TEFC - 9037-9	13/08/2018 a 13/11/2018	Parcela Única	3º	10/04/2010 a 08/04/2015	TC-028.502/2014-0

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, alínea “b”, da Resolução nº 212/2008 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diapa nº 1/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho.

Em 9 de julho de 2018

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
VICTOR SOUZA LOPES DE OLIVEIRA/AUFC/9455-2	30/07/2018 A 21/12/2018	TC-021.212/2018-0

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Chefe do SCV